



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 543 , de 09 de junho de 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Recursos Ministério do Esporte

02		Poder Executivo	
05		Secret. Munic. de Planej. Urbano Obras e Serv. Públicos	
27		Desporto e Lazer	
812		Desporto Comunitário	
0112		Programa Esporte e Lazer na Cidade.	
1059		Iluminação do Campo de Futebol de Getulândia	
	4.4.90.51.01	Obras e Instalações	146.250,00
		TOTAL	146.250,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido do Governo Federal, através do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse n.º 0311.989-20/2009, que prevê a iluminação do campo de futebol de Getulândia.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ., 09 de junho de 2011


Dr. Raul Machado
Prefeito